

DECRETO N. 169, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a realização da 1^ª Conferência Municipal de Cultura do município de Comendador Gomes/MG, visando discutir os 05 principais elementos constitutivos dos Sistemas Municipais de Cultura.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor convoca para a realização da 1^a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 18 do mês de Outubro de 2011, no município de Comendador Gomes/MG, como etapa primordial para atender as exigências do Ministério da Cultura para a cumprimento do acordo de cooperação federativa que entre si firmaram a União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC e o Município de Comendador Gomes/MG visando discutir os 05 principais elementos constitutivos dos Sistemas Municipais de Cultura , com os seguintes objetivos:

- I. Conhecer os 05 principais elementos constitutivos dos Sistemas Municipais de Cultura;
- II. Envolver a sociedade civil, artistas locais e poder público na elaboração de uma nova política cultural para o Município de Comendador Gomes/MG;
- III. Subsidiar a elaboração do Sistema Municipal de Cultura do município de Comendador Gomes /MG;

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura adotará o seguinte temário:

- I. Modelo de órgão gestor de cultura escolhido pelo município: secretaria, departamento, fundação.
- II. Conselho Municipal de Política Cultural e sua relação com as câmaras setoriais
- III. Sistema Municipal de Financiamento à cultura
- IV. Plano Municipal de Cultura
- V. Conferência Municipal de Cultura

Art.3º - Para a realização da Conferência será constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo municipal e de segmentos da sociedade civil, conforme PORTARIA Nº 46, de 10 de julho de 2009.

Art.4º - Caberá à Comissão Preparatória:

- I. Elaborar o regimento contendo critérios para a participação na 1ª Conferência Municipal de Cultura e sua estrutura de funcionamento;
- II. Coordenar os trabalhos durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comendador Gomes/MG, em 05 de Outubro de 2011

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal